MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares

EDITAL PR/AL Nº 06, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2022 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES e PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/SANTANA DO IPANEMA PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e suas alterações posteriores, resolve o seguinte:

1. Tornar público o espelho e as notas das provas subjetivas, na forma do ANEXO I e II;

2. Caberá recurso dirigido por email para pral-estagio@mpf.mp.br, em face da prova subjetiva, no prazo de **1 (um) dia útil** após a data de divulgação do espelho da prova**, das 00h às 23h59** (horário local), mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI do Edital PR/AL Nº 01/2022, sendo um formulário e um arquivo para cada questão, salvo em extensão .pdf e tamanho máximo total de 5 MB; e no campo assunto escrever “RECURSO QUESTÃO SUBJETIVA – CURSO - LOCAL DO ESTÁGIO (Maceió/Arapiraca)”.

2.1 O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

2.2 O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

2.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos;

2.5. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins;

Assinado com login e senha por ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM, em 14/09/2022 17:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7ca3dea9.5e49f324.9bd490f0.321ed933

2.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões;

2.7. Em hipótese alguma serão aceitos recursos assinado/identificado pelo candidato, sendo preliminarmente indeferidos;

3. O candidato poderá solicitar, via e-mail (pral-estagio@mpf.mp.br) e no horário de 08 às 18h, vista da cópia de sua prova discursiva no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação deste edital.

(Assinado eletronicamente)
ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
Procuradora-chefe da PR/AL

Assinado com login e senha por ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM, em 14/09/2022 17:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7ca3dea9.5e49f324.9bd490f0.321ed933

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares

ANEXO I

ESPELHO DA PROVA SUBJETIVA
(Publicação em 15/09/2022)

Observação: Caberá recurso dirigido por email para pral-estagio@mpf.mp.br, em face da prova subjetiva, no prazo de **1 (um) dia útil** após a data de divulgação deste "Espelho da prova subjetiva"**, das 00h às 23h59** (horário local), mediante preenchimento de formulário de recurso constante do **ANEXO VI do Edital PR/AL Nº 01/2022, enviado em formato .pdf.**

QUESTÃO 01 – Constitucional/Administrativo/ Civil/ Processo Civil

1) A Lei n. 14.230, de 25 de outubro de 2021, alterou a Lei n. 8.429/92, que disciplina a responsabilização por prática de atos de improbidade administrativa. A esse propósito, a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal editou a Nota Técnica n. 01/2021 sobre a aplicação da nova legislação. Abaixo seguem alguns trechos do documento:

1. O sistema de improbidade administrativa tem a função de prevenir, dissuadir e reprimir a prática de atos ímprobos, como forma de tutelar a probidade, com vistas a assegurar a integridade do patrimônio público e social, encontrando-se disciplinado por leis gerais (lei no 8.429 e lei 12.846) e leis especiais.

1.1 A aplicação nos novos dispositivos da Lei no 14.230/2021 deve ser orientada pela sua interpretação à luz do Sistema Brasileiro Anticorrupção, em harmonia com a Constituição Federal e sua proteção conferida à tutela da probidade, no princípio republicano e no Estado Democrático, assegurados direitos e garantias fundamentais aos investigados/acusados, como sistema administrativo sancionador, bem como à luz de Convenções Internacionais contra a Corrupção, internalizadas no Direito Brasileiro (OCDE, OEA e ONU).

1.2 A qualificação da improbidade administrativa como sistema exige a interpretação sistemática da disciplina de seus elementos estruturais: (i) o bem jurídico; (a) a configuração do ilícito; (b) a sanção; (d) o processo. Estes elementos estão atrelados ao tipo constitucional previsto no artigo 37, §4o, incluindo a medida cautelar de indisponibilidade de bens nele prevista, e formas de consensualidade que são legitimadas pelo princípio constitucional da eficiência (artigo 37, caput), na proteção e realização de interesses públicos. Como garantias de sua efetividade, a Constituição também assegura a independência da jurisdição (art. 2o), que incumbe aplicá-lo, bem como a independência do Ministério Público (art. 127, §1o), que está legitimado a propor a ação civil pública de improbidade administrativa (artigo 129, inciso III), bem como a conduzir o inquérito civil público para apuração dos atos de improbidade (art.

Assinado com login e senha por ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM, em 14/09/2022 17:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7ca3dea9.5e49f324.9bd490f0.321ed933

ANEXO I

ESPELHO DA PROVA SUBJETIVA

(Publicação em 15/09/2022)

129, inciso III).

2. O sistema de improbidade administrativa integra a parcela do ordenamento jurídico sancionatório, de caráter não penal, cuja unidade forma o Direito Administrativo Sancionador, como exigência do artigo 37, §4, in fine, e o atual artigo 1o, §4o da LIA. Com esta dimensão constitucional e legal (reconhecida pela Lei no 14.230), sua aplicação é orientada, preponderantemente, pelo fim público de prevenir, dissuadir e sancionar atos ímprobos, sob uma perspectiva prospectiva.

(...)

Agora, discorra, de forma fundamentada, sobre o regime jurídico da responsabilização por improbidade administrativa atualmente vigente no Brasil, enfrentando, necessariamente, os seguintes tópicos (máximo: 30 linhas):

1) A responsabilização por ato de improbidade administrativa possui expressa previsão na Constituição Federal de 1988?

2) Qual o papel do Ministério Público no sistema de responsabilização por ato de improbidade administrativa?

3) Cite ao menos duas alterações promovidas pela Lei n. 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa.

4) As novas disposições da Lei n. 14.230/21 que alteram os tipos previstos na Lei de Improbidade Administrativa (arts. 9º, 10º e 11º) são automaticamente aplicáveis às ações de improbidade em curso na data do início da vigência da nova legislação?

5) De acordo com a doutrina e a jurisprudência dominantes, a ação de improbidade administrativa é uma ação de direito coletivo? Admite-se o seu enquadramento como uma espécie de ação civil pública?

Assinado com login e senha por ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM, em 14/09/2022 17:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7ca3dea9.5e49f324.9bd490f0.321ed933

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares

ANEXO I

ESPELHO DA PROVA SUBJETIVA
(Publicação em 15/09/2022)

Critérios de avaliação

Estrutura – Diz respeito à organização formal do texto (parágrafos, alinhamento, parágrafos). A questão exige uma dissertação, de maneira que a estrutura de resposta deve estar condizente com essa modalidade de texto. – até 4,0 pontos

Conteúdo – Diz respeito ao conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência da exposição das ideias. A boa articulação e fundamentação também é pontuada, para além da resposta exigida no espelho (Cf. exposto no enunciado da questão). – até 20,00 pontos

Expressão – Diz respeito ao domínio da linguagem escrita (concordância, regência, ortografia, etc) – até 16,00 pontos

Total: 40,00 pontos

Respostas:

1) Cf. Art. 37, § 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. Observar que a resposta está, inclusive, no próprio texto constante na prova.

2) Mencionar as três principais funções: custos iuris (fiscal da além), legitimado para ação de improbidade, investigação via inquérito civil. Parte da resposta está constante no próprio texto inserido na prova.

> Cf. CRFB, art. 129, III; art. 7º;14, par. 2º; 15; 17; 17-B; 22 – LIA / LACP, art. 5o ADI 7043 (legitimidade concorrente entre MP e pessoas jurídicas interessadas)

3) Indicar, entre outras, duas das seguintes alterações:
- revogação da possibilidade de ato de improbidade culposo
- inclusão do “agente político” como sujeito dos atos de improbidade

Assinado com login e senha por ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM, em 14/09/2022 17:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7ca3dea9.5e49f324.9bd490f0.321ed933

ANEXO I

ESPELHO DA PROVA SUBJETIVA
(Publicação em 15/09/2022)

- legitimidade exclusiva do MP para propositura da AIA (ADI 7043)
- prazo de 180 dias prorrogável por 180 dias para IC
- aumento do tempo de sanção de suspensão dos direitos políticos
- mudança no regime de prescrição
- alterações na tipologia do art. 9º, 10º e 11º (necessário exemplicar, não mencionar genericamente que houve alterações).
- mudança no regime de sanções
- mudança no regime de decretação de indisponibilidade de bens

Assinado com login e senha por ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM, em 14/09/2022 17:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7ca3dea9.5e49f324.9bd490f0.321ed933

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de Alagoas/União dos Palmares

ANEXO I

ESPELHO DA PROVA SUBJETIVA
(Publicação em 15/09/2022)

QUESTÃO 2 - PENAL/PROCESSO PENAL

02. Em no máximo 20 (vinte) linhas, discorra sobre os seguintes pontos a respeito da APLICAÇÃO DA LEI MATERIAL PENAL NO TEMPO:

a) qual a teoria adotada pelo nosso Código Penal?
b) é possível haver extra-atividade da aplicação da lei? Quais seriam elas?
c) como se dá a aplicação de uma "*novatio legis*" em face de crimes permanentes ou continuados?
d) quais os efeitos de uma lei nova que veicula uma *"abolitio criminis"*?

LINHA DE RESPOSTA RAZOAVELMENTE ESPERADA. Também foram observados e julgados, além do conhecimento do tema proposto, a clareza, a objetividade, a coerência na exposição das ideias e o domínio da linguagem escrita

Em se tratando de lei penal no tempo, o código penal adotou – em regra - a teoria da atividade, porque se considera praticado o crime no momento da ação ou omissão delitivas, ainda que outro seja o resultado (art. 4º, CP).

É possível sim haver a extra-atividade da aplicação da lei material penal, sendo suas espécies a retroatividade e a ultra-atividade. No primeiro caso, lei posterior mais benéfica ao agente retroage para fins de aplicação dos benefícios, ainda que não estivesse em vigência ao tempo do crime; no segundo caso, a lei anterior permanece com eficácia (e aplicabilidade) mesmo após a sua revogação, em caso de reforma "in pejus". As leis temporárias e excepcionais também podem ser exemplos de caso de ultra-atividade.

No caso de crimes permanentes ou continuados, que possuem como característica o fato de sua consumação se protrair no tempo, há entendimento sedimentado (conforme Súmula STF n. 711) de que aplica-se a lei penal veiculada

Assinado com login e senha por ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM, em 14/09/2022 17:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7ca3dea9.5e49f324.9bd490f0.321ed933

pela “novatio legis”, ainda que mais grave, desde que a sua vigência seja anterior à cessão da continuidade ou da permanência delitivas.

Por fim, no que pertine à figura da “abolitio criminis”, conforme dispõe o art. 2º do CP, cessa em virtude dela quer a execução, quer todos os efeitos penais da sentença condenatória, implicando ainda o encerramento de investigações e processos judiciais em curso. A “abolitio” não atinge, todavia, os efeitos extrapenais, tais como os das searas cíveis ou administrativas.

Assinado com login e senha por ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM, em 14/09/2022 17:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7ca3dea9.5e49f324.9bd490f0.321ed933

ANEXO II – NOTAS DAS PROVAS SUBJETIVAS – PRM – ARAPIRACA

Inscrição	Nome	Participante do Sistema de Cota	Data Nascimento	Prova Objetiva	Prova Subjetiva		
					Questão 01	Questão 02	TOTAL
97	ALANE MEDEIROS FARIAS		10/11/1999	38	26	36	62
18	ANA BEATRIZ MELO DE ALMEIDA		19/10/2001	29			
101	ARIELLY MARIA DOS SANTOS FARIAS		21/12/2001	32			
79	ARTHUR LUIS DE CARVALHO SANTOS		04/10/2002	33			
85	ARTHUR MORETT SILVA MELO		09/11/2000	20			
67	BRENDA KATHLEY BATISTA DOS SANTOS		27/01/2000	36	32	16	48
17	CAMILLY CHRISTINE ALMEIDA DE AZEVEDO PANTALEÃO CORDEIRO		26/09/2002	29	21	36	57
52	CLARA AMORIM DIAS LIMA		18/05/1997	22	19	2	21
48	DANIEL FELIPE SOUZA SANTOS		20/07/2000	34	14	24	38
74	ETELVINA TAIANE SILVA		21/12/2001	34			
72	EVANDRO RICHARD SILVA SANTOS		16/11/1998	26	23,5	32	55,5
2	FAGNA ALVES BEZERRA		16/07/1985	26	15,5	30	45,5
12	FLAVIO FELIX SOUZA FILHO		24/01/2003	24	26,5	32	58,5
59	GABRIEL DE ALMEIDA SOARES		31/05/2001	29	19	14	33
73	GABRIELA BATISTA MARQUES		15/08/1998	21			
46	GABRIELE NOGUEIRA ANJOS		22/09/1999	35			
104	ISABELLA DOS SANTOS BENJOINO		19/04/1996	32			
62	JADSON SABINO SANTOS		03/06/2002	25	19	0	19
55	JESSICA MORGANA DA SILVA		20/02/1993	29	21,5	4	25,5
5	JOÃO VICTOR VITAL DE SOUZA		16/08/1995	28	22,5	8	30,5
27	JOSÉ WEVERTON BARBOSA SOARES DA SILVA		08/10/1997	34	21	30	51
33	KYLCIA CÉZAR DE MELO		02/11/2000	20			
105	LETÍCIA LÍDIA CÉZAR CAVALCANTE		06/04/2000	34	28	35	63
3	MARIA EDUARDA AZEVEDO DE CERQUEIRA		28/04/2003	25	21,5	8	29,5
47	MARIA FERNANDA SIQUEIRA GAMA		17/07/2001	30			
8	MARIANA NUNES CAVALCANTE		30/06/2000	25	24,5	12	36,5
49	MATHEUS CRIST CERQUEIRA VASCONCELOS		19/03/1996	23	6	8	14
71	MAYSA CRISTINA RAMOS RUFINO		14/11/2001	30	20	14	34
70	NELSON BRAZ AMORIM NETO		16/12/1997	25	22,5	10	32,5
16	NÍCOLAS GABRIEL LIMA FERNANDES		01/12/2001	24	15,5	14	29,5
77	NICOLAS ROBERTO FERREIRA PEREIRA		26/08/2001	25			
35	PATRICK VINICIUS DA SILVA		21/12/1997	22	20	12	32
80	PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA		20/01/2002	22			
45	RAYRA SANTOS SILVA		21/05/2001	35	20	24	44
64	REGINA LEMOS DA SILVA		17/08/2001	32	23	8	31
23	RUAN VINICIUS LIMA FERNANDES		28/05/1994	24			
75	SIBELLE VITÓRIA LEANDRO DOS SANTOS		05/01/2001	23	18,5	30	48,5
99	TAINA LOUISE CUSTODIO PORTO		21/05/1995	35			
7	VANESSA DE BARROS VIEIRA		09/03/2000	25	18,5	4	22,5
21	VICTOR DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA		25/03/2002	31	19	32	51

TOTAL DE CANDIDATOS

*** Habilitados para Prova Subjetiva** **40**

*** Presentes na Prova Subjetiva** **26**

Assinado com login e senha por ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM, em 14/09/2022 17:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7ca3dea9.5e49f324.9bd490f0.321ed933

ANEXO II – NOTAS DAS PROVAS SUBJETIVAS – PR/AL - MACEIÓ

Inscrição	Nome	Participante do Sistema de Cota	Data Nascimento	Prova Objetiva	Prova Subjetiva		TOTAL
					Questão 01	Questão 02	
217	AIMÊE GUEDES GALINDO LIMA		03/06/2002	28			
40	ALAIR BERDINE COSTA DIOGENES		18/08/2003	29	25,5	20	45,5
30	ALICE BEATRIZ MONTENEGRO BATISTA		04/02/2002	35			
191	ALINE VIANA DIAS		04/10/2000	35			
116	ANA LÍVIA MADEIRO CAMPOS CABRAL		10/10/2001	28	20	12	32
147	ANDRÉ HENRIQUE SILVA VANDERLEI		04/03/1998	33	20	32	52
29	ANDRÉ SAPUCAIA GONÇALVES		14/06/1988	29	17	12	29
231	ANDREIA FERNANDA RESENDE DA SILVA		02/07/1999	29			
86	ANDRESSA MARIA MATOS BANDEIRA		23/07/2001	33	26,5	16	42,5
161	ANNA BEATRIZ PEREIRA FERREIRA		25/07/2002	28			
176	ANNA LUÍSA VALENÇA SALDANHA		28/11/1997	29	24,5	38	62,5
83	ARTHUR CÉSAR COSTA BARROS SILVA		02/03/2001	35			
131	ARTHUR DE ARAÚJO MONTEIRO		03/08/2003	27	20	8	28
35	ATÍLIO DE MELO ALVES		14/08/2000	28	23	36	59
222	AUGUSTO CÉSAR BOMFIM SANTOS NETO		16/07/2001	30	21,5	12	33,5
230	BÁRBARA DÓRIA DE MENDONÇA COSTA		22/09/1999	29			
170	BÁRBARA LUAMY ELIZIÁRIO GONÇALO		26/04/2003	27	25	24	49
333	BARBARA NOGUEIRA CALHEIROS CAVALCANTE		18/01/2002	28	18,5	8	26,5
317	BEATRIZ SURUAGY DOS SANTOS		27/05/2003	29			
309	BRUNA GARCIA DE MEDEIROS TYRRASCH		07/01/1998	35			
239	CAIO CÉSAR SARAIVA FURTADO		26/04/2002	28	25,5	4	29,5
295	CARLOS FERNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO		20/06/2000	35	30,5	4	34,5
115	CLAUDIO MANOEL BUARQUE SILVA FILHO	Cota Racial	03/09/2000	28			
141	CLEANE AMORIM SIBALDO PERGENTINO VIEIRA	Cota Racial	13/11/2001	27	21	30	51
334	DÉBORA DULCÉSIL DA SILVA		12/01/2000	32			
151	DENILSON JOSÉ DOS SANTOS SILVA	Cota Racial	02/07/1998	37	25	28	53
247	DIANA NATALIA CAVALCANTE RIBEIRO		11/08/1998	30	22	4	26
299	EMANUELL DA SILVA PIANCÓ		16/10/1999	30	24	10	34
82	EVANILSON KLEVERSON DA SILVA MELO	Cota Racial	08/01/1999	32			
5	FLÁVIO LIMA VALENÇA		04/05/2002	28	15	8	23
245	GABRIEL RIBEIRO SANTOS DE SOUZA ANDRADE		20/05/2002	27			
294	GABRIELLA DINIZ VELOSO		16/02/2000	38			
19	GABRIELLA REGINA DOSA SANTOS		17/01/2001	27			
52	GIOVANNA EMILY MOURA BARROS		17/02/2000	28			
271	GISELY ALÍCIA NUNES FERREIRA		28/07/2001	29	25,5	20	45,5
23	GUILHERME FERNANDES BRASIL BARRETO		04/10/2001	30			
69	HANNA TAVEIRA DE PAULA		26/02/2001	34	27	34	61
13	ISAIAS NUNES DE ALBUQUERQUE		25/02/2000	30			
57	JHONATHA FELIPE PINTO BRANDÃO		22/04/2001	38	25	28	53
125	JIGLEANE MILENA DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE		11/02/2001	29			
275	JOANA SILVESTRE DE OLIVEIRA		11/05/1999	36	28	20	48
195	JOÃO VICTOR BRÁS HOLANDA DE OLIVEIRA		17/09/1999	37	25,5	16	41,5
25	JOSÉ NICOLAS DUARTE CORREIA		06/02/1999	35	32	40	72
224	JÚLIA REGINA PEIXOTO DA SILVA		11/01/2001	28			
160	JÚLIO DE SOUZA SALES SILVA		20/11/1999	27	20,5	16	36,5
2	KAMILA TATIANY LEITE DE MORAIS		13/04/2001	29	27	16	43
172	KELMY OLIVEIRA VASCONCELOS		19/09/1996	32	20	14	34
209	KETILY ANDRADE BRITO	Cota Racial	02/01/2001	30			
124	LARA SILVA FERNANDES		21/10/2002	27			
38	LARISSA ARAÚJO DE FARIAS		03/11/2000	31			
158	LARISSA DA SILVA CÂNDIDO	Cota Racial	22/04/1999	28	27	12	39
236	LEONARDO CAVALCANTE COSTA		13/01/2001	29	32	28	60
250	LETÍCIA DE OLIVEIRA GALDINO DOS SANTOS		26/02/1999	35			
103	LETICIA GABRIELE EUGENIO DOS SANTOS		26/05/1998	32	15	10	25
269	LIANA CAMPOS SILVA		06/02/1998	30			
20	LORENA BEZERRA REIS		27/03/2002	30	0	8	8
284	LORENNA MARIA GUIMARÃES SANTOS		08/09/2001	28	31	12	43
253	LUCAS FERREIRA PEIXOTO SANTOS		27/11/1999	37	25,5	16	41,5
288	LUCAS WANDERLEY DE OLIVEIRA QUEIROZ		16/11/1999	38			
233	LUCCA GOMES MAGALHÃES		13/03/2000	32	23	12	35

Assinado com login e senha por ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM, em 14/09/2022 17:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7ca3dea9.5e49f324.9bd490f0.321ed933

ANEXO II – NOTAS DAS PROVAS SUBJETIVAS – PR/AL - MACEIÓ

Inscrição	Nome	Participante do Sistema de Cota	Data Nascimento	Prova Objetiva	Prova Subjetiva		TOTAL
					Questão 01	Questão 02	
74	LUÍS ANDRÉ DUARTE FALCÃO NEVES		11/01/2000	31	26	24	50
9	MARIA ALICE RIBEIRO SERAFIM CORREIA		30/06/2001	30			
197	MARIA ANGÉLICA DE ALBUQUERQUE SIMPLÍCIO		31/12/2000	34	27	16	43
321	MARIA BIANCA LUZIA LINS TEIXEIRA		23/05/2001	28			
3	MARIA FERNANDA BARBOSA SANT'ANNA		02/04/2002	29			
196	MARIA MAYRA LEITE COSTA		02/06/2000	35	24	36	60
235	MARIA MORGANA BARBOSA BELTRÃO		20/01/2001	30	22	16	38
94	MARIANA OLIVEIRA COSTA DE ARAÚJO		04/02/2002	27	20,5	12	32,5
318	MICKAELE BARBOSA		31/10/1993	28			
98	MONICA SILVA DE AZEVEDO		14/09/1998	28	29	20	49
85	NASTACIA CAROLINA MARTINIANO DA SILVA		14/05/1999	30	21	36	57
87	NICOLAS DANTAS COUTO MONTENEGRO		07/04/2002	34	20,5	30	50,5
89	PAULO VITOR EVARISTO DE MORAES		24/04/2001	27			
95	RAFAEL BRASIL NUNES		11/02/1999	27			
165	RAISSA RANY GAMA LEITE DE LIRA		14/02/2002	30	26	16	42
327	RENATA BARBOSA TORRES		07/03/2002	30			
243	RINALDY EMMANUEL DA COSTA LOPES		05/04/2001	35			
4	SÉRGIO HENRIQUE PEROBA DA SILVA LINS		20/11/2000	31	26,5	16	42,5
75	THALLES RANIERI SOUSA DA CUNHA CARDOSO	Cota Racial	28/05/2000	36			
6	VICTÓRIA SILVESTRI KÜNZLER LIMA		09/05/2001	27	27	20	47
36	VILSON CORREIA ARAUJO		05/03/2000	35	19	10	29
306	VITOR HUGO DA SILVA	Cota Racial	14/11/1998	36	31,5	30	61,5
17	VITÓRIA NEVES LOPES		15/04/2002	32	24,5	34	58,5
148	VIVYANN ALESSANDRA ALVES BANDEIRA		06/01/2000	35	25	38	63

TOTAL DE CANDIDATOS

*** Habilitados para Prova Subjetiva** **84**

*** Presentes na Prova Subjetiva** **49**

Assinado com login e senha por ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM, em 14/09/2022 17:56. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7ca3dea9.5e49f324.9bd490f0.321ed933